



PROJETO DE LEI Nº /2025

Dispõe sobre a instituição da "Logística da Saúde" no Município de São Paulo, consolidando e ampliando diretrizes para a garantia do acesso logístico subsidiado e incentivado para todos os pacientes em tratamento e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º Dispõe sobre a instituição da "Logística da Saúde" no Município de São Paulo, consolidando e ampliando diretrizes para a garantia do acesso logístico subsidiado e incentivado para todos os pacientes em tratamento, visando à garantia de seus direitos fundamentais.

Parágrafo Único - A "Logística da Saúde" será orientada pelos princípios da dignidade da pessoa humana, da igualdade, da isonomia, do direito à saúde, além do princípio da universalidade.

Art. 2º São objetivos da "Logística da Saúde":

- I - Garantir o acesso prioritário e qualificado ao direito de locomoção para os fins desta lei;
- II - Promover e assegurar a inclusão de todos no sistema de saúde;
- III - Fortalecer as redes de apoio para o acesso à saúde de todos os cidadãos;
- IV - Promover a conscientização social e a acessibilidade abrangente; e
- V- Combater a discriminação e promover a cidadania ativa.

Art. 3º O Programa "Logística da Saúde" garantirá o transporte a todos os munícipes que tiverem que se locomover para uma outra região, que não seja a de sua moradia, para realizar algum tipo de tratamento clínico determinado por um médico do município de São Paulo.



anacarolinaoliveira_oficial



§ 1º O Executivo municipal poderá fazer convênios com o Executivo Estadual para aumentar a malha logística e o alcance do tratamento.

Art. 4º O programa "Logística da Saúde" será implementado e coordenado pela nos termos de regulamentação do executivo em articulação intersetorial e colaboração com os demais entes federativos, respeitando a autonomia administrativa do Poder Executivo.

§1º A presente lei institui uma política pública, e a operacionalização do programa será realizada com a estrutura de pessoal e material já existente no âmbito da administração municipal, não implicando em criação de novos cargos, funções ou alteração na estrutura organizacional de qualquer órgão do Poder Executivo.

§ 2º O Executivo Municipal poderá utilizar recursos de emendas parlamentares para o custeio e a expansão das ações e programas previstos nesta lei

Art. 5º O Município de São Paulo reconhece e garantirá o apoio integral às todos os munícipes em tratamento de saúde.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, observados os limites e as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município.

Art. 7º O Poder Executivo Municipal deverá regulamentar esta Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir de sua publicação, estabelecendo os procedimentos e as diretrizes para a efetivação da "Logística da Saúde".

Sala das Sessões

ANA CAROLINA OLIVEIRA
VEREADORA



anacarolinaoliveira_oficial



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo reforçar a importância do debate contínuo sobre a saúde para todos, e as políticas públicas para ajudar os munícipes em tratamento.

De acordo com especialistas, a saúde, a educação, a informação e as políticas públicas são consideradas as principais ferramentas para enfrentar as dificuldades.

Essa iniciativa também tem como interligar as secretarias competentes para dar acesso ao tratamento de saúde a todas as pessoas que não conseguem se locomover entre as UBS, postos de atendimento e hospitais na cidade de São Paulo.

Com essa propositura pretendo dar acesso a todos, pois muitos munícipes deixam de realizar o tratamento por completo devido à dificuldade de locomoção, o que além de ocupar uma vaga não utilizável no equipamento de saúde, com certeza acarretará maiores despesas devido as complicações de saúde que o munícipe terá pela falta do tratamento.

Lutarei pela saúde e a segurança de toda a população da cidade de São Paulo.

Diante da relevância e do impacto social da matéria, bem como seu respaldo legal, solicito o apoio e a colaboração dos Nobres Vereadores para a devida aprovação deste projeto.



anacarolinaoliveira_oficial